

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE nº 35 3 0050479 8

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018

- (I) **Data, Hora e Local:** Aos 02 dias de abril de 2018, às 17 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, em Sorocaba, Estado de São Paulo.
- (II) **Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- (III) **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- (IV) **Composição da Mesa:** Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. José Joaquim Paifer, o qual convidou a mim, Ana Carolina Paifer, para servir de Secretária, ficando assim composta a mesa.
- (V) **Ordem do dia:** (a) Ratificação da contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia (“Laudo de Avaliação – Cisão Parcial da Companhia”); (b) Laudo de Avaliação – Cisão Parcial da Companhia; (c) Protocolo e justificação da Cisão Parcial da Companhia; (d) Proposta de cisão parcial da Companhia; (e) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, prevista para ocorrer no dia 23 de abril de 2018, para deliberar acerca da reestruturação envolvendo a Companhia; e (f) Autorizar à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima.
- (VI) **Exposição de Motivos e Deliberações:**
- (a) Ratificaram, por unanimidade, a contratação das empresas de avaliação independente para elaboração dos laudos de avaliação que darão suporte à Cisão Parcial da Companhia e incorporação do acervo cindido pela Atom Consultoria Empresarial S/A (“Atom Consultoria”), qual seja: (i) ALPHA Auditores Independentes (“Laudo de Avaliação – Cisão Parcial da Companhia”).
- (b) Aprovaram, por unanimidade o Laudo de Avaliação – Cisão Parcial da Companhia elaborado pela empresa de avaliação independente nos termos citados no item (a) acima, que fica arquivado na sede da Companhia.
- (c) Aprovaram, por unanimidade de votos a celebração do Instrumento de Justificação e Protocolo da Cisão Parcial da Companhia a ser celebrado entre a Companhia e Atom Consultoria, arquivado na sede da Companhia (“Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia”), que estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia (“Cisão Parcial da Companhia”), conforme **Anexo I**.
- (d) Aprovaram, por unanimidade de votos a proposta a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, de cisão parcial da Companhia, com todos os acionistas da Companhia mantendo suas participações na Companhia e recebendo ações da Atom Consultoria na proporção das ações detidas, e com incorporação do acervo cindido pela Atom Consultoria, nos termos do artigo 229 Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) (“Cisão Parcial”).

As eventuais variações patrimoniais do acervo cindido ocorridas entre 31 de março de 2018 e a data da efetiva Cisão Parcial da Companhia serão absorvidas pela Atom Consultoria.

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Companhia e a Atom Consultoria, sendo certo que a Atom Consultoria sucederá a Companhia relativamente aos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida, podendo, no entanto, qualquer credor da Companhia se opor à presente estipulação, em relação ao seu crédito, desde que notifique a Atom Consultoria e a Companhia no prazo de 90 dias da publicação da ata de assembleia geral extraordinária da Companhia ou da Atom Consultoria que aprovar a incorporação da Parcela Cindida, o que ocorrer por último.

Nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Companhia e da Atom Consultoria não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da operação pela assembleia geral, uma vez que (i) a parcela cindida será vertida para sociedade cuja atividade preponderante coincide com a decorrente do objeto social da Companhia; (ii) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) a operação não resultara em participação em grupo de sociedades.

(e) Aprovaram, por unanimidade de votos a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia, prevista para ocorrer no dia 23 de abril de 2018, que terá como ordem do dia: (i) Ratificação da contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação de acervo da Companhia para fins de cisão parcial da Companhia e incorporação do acervo cindido pela Atom Consultoria Empresarial S.A. (“Cisão Parcial da Companhia” e “Atom Consultoria”, respectivamente), com base em seu valor patrimonial (“Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia”); (ii) Aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia; (iii) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia celebrado em 02 de abril de 2018 entre as administrações da Companhia e da Atom Consultoria; (iv) Aprovação da Cisão Parcial da Companhia; e (v) Aprovação da alteração do estatuto social da Companhia em decorrência das deliberações acima, de forma a refletir o novo capital social da Companhia, o qual será reduzido em decorrência da Cisão Parcial da Companhia.

(f) Autorizaram a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

- (VII) **Conclusão:** Concluídos os assuntos em pauta e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros: (a) Ana Carolina Paifer; (b) Zilla Patricia Bendit; (c) Maria Cecília Paifer de Carvalho; (d) Eric Gaigher; (e) José Joaquim Paifer.

Sorocaba (SP), 02 de abril de 2018.

Mesa:

José Joaquim Paifer
Presidente

Ana Carolina Paifer
Secretária

Conselheiros:

José Joaquim Paifer

Ana Carolina Paifer

Zilla Patricia Bendit

Maria Cecília Paifer de Carvalho

Eric Gaigher

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO PELA ATOM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo indicadas celebram o presente Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. e Incorporação pela Atom Consultoria Empresarial S/A (“Protocolo”) de acordo com os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e Instrução CVM 319 de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada.

- (1) ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.742/0001-08, e com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35 3 0050479 8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Atom Par”); e
- (2) ATOM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.436.779/0001-25 e com seus atos societários registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.3.0047792.8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Atom Consultoria”);

Atom Par e Atom Consultoria são doravante designadas individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes”,

1 Introdução

- 1.1 Objeto.** O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da Cisão Parcial (conforme abaixo definida) a ser proposta aos acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria.
- 1.2 Cisão Parcial.** Sujeito à aprovação dos acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria, a Atom Par será parcialmente cindida e o acervo cindido, será incorporado pela Atom Consultoria, nos termos do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão Parcial”).
- 1.3 Versão Patrimonial.** Por meio da Cisão Parcial, serão transferidos à Atom Consultoria todos os elementos do ativo e do passivo do Acervo Cindido.
- 1.4 Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil.** Para fins de registro contábil da parcela do patrimônio da Atom Par integrante do Acervo Cindido a ser incorporada pela Atom Consultoria, o valor do patrimônio líquido contábil do Acervo Cindido na Data Base corresponde a R\$ 6.565.000,00 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação (conforme definido abaixo) (“Laudo de Avaliação”) que integra o presente Protocolo na forma de seu Anexo I.
 - 1.4.1** As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas entre a Data Base e a data da efetiva Cisão Parcial serão absorvidas pela Atom Consultoria.

2 Justificação da Cisão Parcial

- 2.1** A Cisão Parcial se justifica pela necessidade de segregação de parte dos elementos que constituem o patrimônio da Atom Par no âmbito da reorganização societária, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais, de forma a simplificar a estrutura societária e organizacional da Atom Par.

3 Elementos Patrimoniais a serem Transferidos

- 3.1** Elementos Patrimoniais a serem Transferidos: Por meio da Cisão Parcial, serão transferidos à Atom Consultoria a totalidade dos elementos patrimoniais descritos no Laudo de Avaliação anexo ao presente instrumento como Anexo I, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Atom Par (“**Acervo Cindido**”), tais como registrados e refletidos contabilmente em balanço da Atom Par levantado em 31 de março de 2018 (“**Data Base**”), com observância dos princípios de contabilidade aceitos no Brasil e das disposições contidas na legislação societária.

4 Empresa Especializada

- 4.1** Empresa Especializada. Para elaboração da avaliação do Acervo Cindido, foi escolhida, *ad referendum* das Assembleias, a seguinte empresa de avaliação independente: Alpha Auditores Independentes. A Empresa de Avaliação declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores diretos e indiretos da Atom Par e da Atom Consultoria, no tocante à Cisão Parcial.

5 Redução do Capital Social da Atom Par e Aumento do Capital Social da Atom Consultoria

- 5.1** Redução do Capital Social da Atom Par. Em decorrência da cisão parcial da Atom Par, o capital social da Atom Par será diminuído de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), sem o cancelamento de ações.
- 5.2** Aumento do Capital Social da Atom Consultoria. Como resultado da versão do Acervo Cindido para a Atom Consultoria, o capital social da Atom Consultoria será aumentado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro), mediante a emissão de 20.888.994 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e oito e novecentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Atom Par, em virtude da cisão parcial, nas proporções por ele detidas no capital social da Atom Par.

6 Estrutura Societária Antes e Após a Cisão Parcial.

- 6.1** Estrutura Societária Antes da Cisão Parcial. Na data da cisão, a estrutura societária da Atom Par, bem como da Atom Consultoria, é a seguinte:

Atom Par

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	14.544.601	0	69,60%
Free Float	6.354.393	0	30,40%
Total	20.898.994	0	100,00%

Atom Consultoria

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	10.000	0	100,00%
Free Float	0	0	0
Total	10.000	0	100,00%

6.2 Estrutura Societária Após a Cisão Parcial. Concluída a Cisão Parcial, a estrutura societária das Partes será a seguinte:

Atom Par

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	14.544.601	0	69,60%
Free Float	6.354.393	0	30,40%
Total	20.898.994	0	100,00%

Atom Consultoria

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	14.544.601	0	69,60%
Free Float	6.354.393	0	30,40%
Total	20.898.994	0	100,00%

7 Número de Ações a Serem Emitidas pela Atom Consultoria para Serem Atribuídas aos Acionistas da Atom Par

- 7.1** Relação de Substituição. Em decorrência da incorporação, os acionistas da Atom Par receberão 1 (uma) ação ordinária de emissão da Atom Consultoria para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Atom Par detida pelos acionistas. Na hipótese de desdobramento ou grupamento das ações ordinárias de emissão da Atom Consultoria após a data deste Protocolo e Justificação e até a efetiva aprovação da incorporação de ações pelas Assembleias Gerais da Atom Par e da Atom Consultoria, a quantidade de ações a serem atribuídas a cada acionista da Atom Par será acrescida ou reduzida proporcionalmente a tal desdobramento ou grupamento, conforme o caso. A relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as Atom Par e a Atom Consultoria e reflete as respectivas análises das companhias e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras.
- 7.2** Abertura de Capital da Atom Consultoria. A Atom Consultoria obterá o registro e promoverá a admissão de negociação de suas ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da assembleia geral que aprovar a operação.

8 Direito de Recesso

- 8.1** Inexistência do direito de retirada dos acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria. Nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da operação pela assembleia geral, uma vez que nos termos deste Protocolo e Justificação (a) a Parcela Cindida é vertida para sociedade cuja atividade preponderante coincide com a decorrente do objeto social da Atom Par; (b) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; e (c) a operação não resultara em participação em grupo de sociedades.

9 Disposições Finais

- 9.1** Alteração do Estatuto Social Atom Par. Em razão da redução do capital social da Atom Par descrita na Cláusula 5.1 acima, o artigo 5º de seu estatuto social será alterado no ato de aprovação da operação e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.”

- 9.2** Alteração do Estatuto Social Atom Consultoria. Em razão do aumento do capital social da Atom Consultoria descrito na Cláusula 5.2 acima, o artigo 5º de seu estatuto social será alterado no ato de aprovação da operação e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 5º. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 6.575.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

- 9.3** Existência da Cindida. A cisão parcial não resultará na extinção da Atom Par, que continuará existente.
- 9.4** Cisão sem Solidariedade. Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Atom Par e a Atom Consultoria, sendo certo que a Atom Consultoria sucederá a Atom Par relativamente aos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida, podendo, no entanto, qualquer credor da Atom Par se opor à presente estipulação, em relação ao seu crédito, desde que notifique a Atom Consultoria e a Atom Par no prazo de 90 dias da publicação da ata de assembleia geral extraordinária da Atom Par ou da Atom Consultoria que aprovar a incorporação da Parcela Cindida, o que ocorrer por último.
- 9.5** Atos Societários. Será realizada assembleia geral de acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria a fim de ratificar a assinatura do presente Protocolo, ratificar a contratação da Empresa de Avaliação, ratificar o Laudo de Avaliação e aprovar a Cisão Parcial, bem como refletir nos Estatutos Sociais da Atom Par e da Atom Consultoria as alterações decorrentes da Cisão Parcial.
- 9.6** Implementação. Competirá às administrações da Atom Par e da Atom Consultoria praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Cisão Parcial após a aprovação nos termos do item 9.5 acima.
- 9.7** Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

As Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Sorocaba, 31 de março de 2018.

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATOM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

LAUDO DE VALIAÇÃO CONTÁBIL

ALPHA Auditores Independentes, sociedade simples com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Visconde de Nacar, 865, conjunto 307, Bairro São Francisco, CEP 80 410-904, registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 9393 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2PR 004.687/O-6-S-SP, neste documento representado por sua sócia responsável Vera Lucia Machado, contadora devidamente habilitada e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1PR 025.266/O-9-S-SP, portadora da cédula de identidade RG 1.696.063-2-SSP-PR e CPF n.º 355.205.239-91-SSP-PR, contratada pelo representante da empresa ATOM Empreendimentos e Participações S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 00.359,742/0001-08, com base nos termos e condições expressos no Protocolo de Justificação datado de 31 de março de 2018, para proceder a avaliação contábil do patrimônio a ser parcialmente cindido com vistas a constituição de nova sociedade.

1 Objetivo da Avaliação

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do acervo patrimonial, na data de 31 de março de 2018, para fins de cisão parcial da sociedade ATOM Empreendimentos e Participações S.A., com versão da totalidade do investimento que a sociedade cindida possui no capital da empresa ATOM Traders S.A. inscrita no CNPJ nº 23.994.857/0001-70 correspondente ao valor contábil de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para a sociedade ATOM Consultoria Empresarial S.A..

Em consequência da cisão parcial o capital social da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. que era de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) ficará reduzido para R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), tudo em conformidade com as disposições dos artigos 8º, 226, 227, 229 e 252 da Lei n. 6.404/76, conforme alterada e em vigor, e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente laudo de avaliação.

2 Critério de Avaliação

O valor líquido do Acervo Patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da ATOM empreendimentos e Participações S.A, levantado em 31 de março de 2018 – Anexo I, elaborado sob a responsabilidade da administração da ATOM Empreendimentos e Participações S.A..

3 Metodologia dos Trabalhos

Nossos trabalhos compreenderam principalmente:

- (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica;
- (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. quanto aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis;
- (c) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da ATOM Empreendimentos e Participações S.A.

4 Demonstração do Acervo Patrimonial a ser Conferido

O acervo patrimonial da ATOM Empreendimentos e Participações em 31 de março de 2018, a ser conferido para a ATOM consultoria Empresarial S.A., está assim resumido:

Ativo	6.565.000,00
Ativo não Circulante	6.565.000,00
Investimentos	6.565.000,00
Participação em Outras Empresas	6.565.000,00
ATOM Traders S.A.	6.565.000,00
Passivo	6.565.000,00
Patrimônio Líquido	6.565.000,00
Capital Social	6.565.000,00

5 Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil líquido do Acervo Patrimonial, a ser cindido da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. a ser conferido para a ATOM Consultoria Empresarial S.A., é de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais) em 31 de março de 2018, conforme demonstrado no item 4 deste Laudo de Avaliação. O valor contábil do capital social remanescente da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. em 31 de março de de 2018, após a Cisão Parcial, será de R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove

milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas.

6 Encerramento

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos;
- b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. Nada mais havendo, emitimos o presente laudo em 10 (dez) vias de igual teor, datando-o e assinando-o em sua última folha, e rubricando as demais.

Curitiba, 31 de março de 2018

ALPHA AUDITORES INDEPENDENTES
CRC 2PR 004.687/O-6-S-SP

Vera Lucia Machado
CRC 1PR 025.266/O-9-S-SP